



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

Edital nº 6ª edição - Retificado - Jornada de EAN/2024

Processo nº 23034.003470/2026-81

OBJETO: EDITAL DA JORNADA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA ATENDIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – 6ª edição

1. DA ORGANIZAÇÃO

1.1. A “JORNADA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA ATENDIDAS PELO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – 6ª edição”, doravante Jornada, é realizada e organizada pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), pessoa jurídica de direito público, com sede em Brasília, Distrito Federal, Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, CEP 70.070-929, doravante denominado ORGANIZADOR.

1.2. À presente Jornada aplicar-se-ão as regras da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos na modalidade concursos (modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor).

2. DA JORNADA

2.1. A presente Jornada consiste na seleção, divulgação e publicação das ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN) executadas pelo(a) coordenador(a)¹ da ação, sob a supervisão do(a) nutricionista do PNAE e/ou diretor(a) da escola, doravante denominados PARTICIPANTES, que atuam em escolas da rede pública da Educação Básica, em todas as etapas e modalidades de ensino, beneficiárias do PNAE.

2.2. O objetivo da Jornada de EAN é incentivar o debate e a prática das ações de educação alimentar e nutricional no ambiente escolar, além de dar visibilidade àquelas já desenvolvidas nas escolas públicas da educação básica, de forma sistematizada e documentada.

2.3. A Jornada de EAN será composta por quatro etapas, com os temas definidos no item 4 deste Edital. Cada etapa deve incluir uma descrição da ação executada e a inserção de, no mínimo, uma fotografia que comprove a realização daquela etapa. Ao concluir todas as etapas e enviar os relatos pela plataforma dentro do prazo estabelecido, a escola terá completado a Jornada.

2.4. O período de desenvolvimento da Jornada de EAN pelas escolas participantes será de março a outubro de 2024.

2.5. Estarão habilitadas a participar da Jornada de EAN as ações de EAN das escolas das redes estaduais, municipais, distrital e federal, atendidas pelo PNAE, executadas pelos(as) PARTICIPANTES residentes no Brasil nos termos e critérios deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 07/02/2024 a 22/03/2024, **exclusivamente** no ambiente virtual de aprendizagem do FNDE, acessível através do seguinte endereço: www.fnde.gov.br/ava.

3.2. Somente serão aceitas as inscrições de diretores(as) de escolas públicas da educação básica e nutricionistas cadastrados(as) no Sistema de Monitoramento do PNAE (SigPNAE). A falta de cumprimento desses requisitos acarretará na eliminação do participante, em qualquer fase da Jornada.

3.3. Cada inscrição está vinculada à participação de **apenas uma escola** na Jornada de EAN. Caso o(a) nutricionista tenha interesse em promover a Jornada de EAN em duas ou mais escolas, deverá efetuar a inscrição no nome do(a) respectivo(a) diretor(a) da escola, com a anuência deste(a).

3.4. O(A) interessado(a) em participar da Jornada deverá, inicialmente, efetuar o cadastro no ambiente virtual de aprendizagem. Posteriormente, o usuário deverá proceder com a inscrição na Jornada de EAN.

3.5. O(A) PARTICIPANTE é responsável pela veracidade das informações fornecidas. Para garantir a comunicação da Equipe Organizadora da Jornada, os dados devem ser completos e corretos.

3.6. A efetivação da inscrição na Jornada de EAN ocorre somente após a conclusão do cadastro no ambiente virtual de aprendizagem e a realização da inscrição na Jornada de EAN. Um tutorial explicativo sobre como efetuar a inscrição na Jornada de EAN estará disponível no ambiente virtual de aprendizagem do FNDE.

3.7. A inscrição na Jornada de EAN implica no total aceite, por parte do(a) PARTICIPANTE, dos termos descritos neste Edital.

4. DO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

4.1. O(A) PARTICIPANTE deverá desenvolver as atividades da Jornada de EAN de acordo com os quatro temas estabelecidos neste Edital, a saber:

- Tema 1** - Comer em companhia, com prazer e atenção;
- Tema 2** – Como a crise climática afeta a nossa alimentação e como podemos agir?
- Tema 3** – Povos e Comunidades Tradicionais: valorizando saberes e conexões na alimentação escolar;
- Tema 4** – Além da cozinha: o papel da merendeira como educadora.

4.2. Somente serão consideradas as ações de EAN que estejam diretamente relacionadas aos temas especificados neste Edital.

4.3. A Jornada de EAN fundamenta-se nos documentos oficiais de promoção da alimentação adequada e saudável, que são o Guia Alimentar para a População Brasileira e o Guia Alimentar para Crianças Brasileiras Menores de Dois Anos. Assim, a utilização de pirâmide alimentar, semáforo ou outros instrumentos que contrariem as recomendações desses guias nas atividades de EAN resultará na desclassificação do relato. As ações executadas devem buscar: dinamizar o currículo das escolas, tendo como eixo temático a alimentação e nutrição; estar em conformidade com os princípios das ações de EAN estabelecidos pelo Marco de Referência de Educação Alimentar e Nutricional para as Políticas Públicas; favorecer os hábitos alimentares regionais e culturais, levando em consideração principalmente a utilização de alimentos regionais; promover a utilização de metodologias dialógicas, participativas e inovadoras; estimular e promover a utilização de produtos orgânicos e/ou agroecológicos e da sociobiodiversidade; e as ações devem ocorrer de forma contínua e permanente.

4.4. As ações de EAN devem ser planejadas de modo a integrar-se às diferentes disciplinas e áreas de conhecimento, contribuindo para a construção de uma compreensão mais ampla e contextualizada dos temas relacionados à alimentação e nutrição. A abordagem transversal busca ultrapassar os limites das disciplinas isoladas, propiciando uma visão multidisciplinar e promovendo a interconexão de saberes.

4.5. Durante o planejamento da Jornada, enfatiza-se a importância de uma abordagem colaborativa, incentivando a construção conjunta entre professores, nutricionistas, gestão escolar e demais membros da comunidade escolar. A sinergia desses atores promoverá a efetividade e a adaptabilidade das

ações de EAN, garantindo uma resposta mais alinhada às necessidades e realidades específicas da escola.

4.6. É fundamental que as ações de EAN sigam rigorosamente as disposições das legislações vigentes do PNAE. Nesse sentido, a presença de alimentos proibidos (conforme o Artigo 22 da Resolução CD/FNDE nº 6/2020), bem como a oferta de alimentos ultraprocessados, doces e/ou açúcar, mel e adoçante para estudantes das creches, poderá resultar na desclassificação do(a) PARTICIPANTE.

4.7. As atividades da Jornada de EAN devem ser postadas exclusivamente no ambiente virtual de aprendizagem do FNDE. Cada PARTICIPANTE poderá postar apenas uma atividade por tema.

4.8. As atividades de EAN podem ser publicadas a qualquer momento durante o período de desenvolvimento da 6ª edição da Jornada de EAN. Após o encerramento do período de inscrição, o(a) PARTICIPANTE terá automaticamente acesso aos materiais de apoio referentes aos quatro temas e poderá iniciar a Jornada.

4.9. O item VII deste Edital (Do cronograma) é uma **sugestão** de cronograma para a realização das ações da Jornada de EAN, elaborado com o intuito de auxiliar no planejamento e execução das atividades. A ordem de execução dos temas e os prazos propostos são meramente sugestivos. O(a) PARTICIPANTE pode optar por seguir a proposta ou organizar as datas das atividades de acordo com o contexto, a disponibilidade da escola, o calendário e o currículo escolar.

4.10. O arquivo a ser postado no ambiente virtual de aprendizagem do FNDE deve ter a extensão ".PDF" ou ".DOCX". Junto ao relato da ação, o(a) PARTICIPANTE deve incluir fotos e imagens relacionadas à atividade realizada. O relato da ação deve ter entre **6.000 e 12.000 caracteres** (sem espaço), equivalendo a um texto entre duas e quatro páginas (as fotos não serão contabilizadas nessas páginas). O arquivo deve ter até 2MB de tamanho. O relato deve descrever detalhadamente a atividade, incluindo título, período de execução, profissionais envolvidos na elaboração e no desenvolvimento da ação, público-alvo, objetivos, desenvolvimento da atividade, parcerias realizadas, desafios encontrados, entre outros aspectos.

4.11. O ORGANIZADOR disponibilizará materiais orientadores referentes a cada tema no ambiente virtual de aprendizagem, a fim de subsidiar o planejamento e a execução das ações de EAN pelo(a) PARTICIPANTE.

4.12. O FNDE não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que possa impedir a chegada de informações ao seu destino, por questões técnicas dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que possam impossibilitar o envio.

4.13. Os(As) PARTICIPANTES declaram, desde já, serem os(as) legítimos(as) e exclusivos(as) titulares (autores/as) das informações e fotografias por eles(as) inseridos.

4.14. Os(As) PARTICIPANTES devem declarar, em cada relato, se realizaram parcerias com empresas, indústrias, organizações não governamentais (ONGs), etc., para a realização das atividades de EAN. Caso seja identificado conflito de interesses, de acordo com o estabelecido na Nota Técnica Nº 3228950/2022/COSAN/CGPAE/DIRAE "Identificação e prevenção de Conflito de Interesses na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar", o relato será desclassificado.

4.15. A inserção das fotografias implica para o(a) PARTICIPANTE a sua total e inequívoca concordância com todas as regras contidas neste Edital.

4.16. O ORGANIZADOR não se compromete a custear com as despesas relacionadas ao planejamento e à execução das ações de EAN nas escolas.

4.17. Os(As) PARTICIPANTES devem dedicar 20 horas para o planejamento, elaboração e execução das atividades cada tema da Jornada de EAN, visando obter a Certificação correspondente a cada tema por meio do ambiente virtual de aprendizagem.

4.18. Sugere-se que as ações de EAN estejam devidamente contempladas no Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola, evidenciando o comprometimento da instituição em fortalecer práticas educativas voltadas à alimentação e nutrição. Essa recomendação visa consolidar a integração das ações de EAN no cotidiano escolar, garantindo sua consonância com o contexto e com os propósitos educacionais da instituição.

5. DOS CRITÉRIOS DA JORNADA

5.1. As ações de EAN postadas no ambiente virtual de aprendizagem pelos(as) participantes da Jornada de EAN serão avaliadas por Comissão Especial composta por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento na área, podendo ser servidores públicos ou não. Essa comissão levará em consideração os seguintes critérios, classificação e pontuações:

Critérios	Pontos
A atividade executada está alinhada com o tema proposto?	1 ponto
A atividade está inserida num contexto de ações de EAN permanentes e contínuas?	1 ponto
A atividade envolve a comunidade escolar? Em caso positivo, especifique quais atores sociais foram envolvidos	1 ponto
A atividade está relacionada à segurança alimentar e nutricional?	1 ponto
Houve integração entre a atividade de EAN e as competências e habilidades dos componentes curriculares?	1 ponto
O planejamento e/ou a execução da atividade contou com a participação ou apoio do nutricionista da alimentação escolar?	1 ponto
A atividade foi fundamentada em metodologias participativas ² ?	1 ponto
A atividade realizada é passível de replicação pela própria escola ou por outras?	1 ponto
A atividade incorpora elementos de criatividade (inovação e originalidade)?	1 ponto
A atividade envolve indígenas e quilombolas ou povos e comunidades tradicionais ³ ?	1 ponto
Total	10 pontos

Classificação das ações:

Classificação	Pontuação
Muito relevante (MR)	10 pontos
Relevante (R)	5 pontos
Pouco relevante (PR)	3 pontos

Totalizando em, no máximo, 20 pontos: 10 pontos de acordo com os critérios mais 10 pontos de acordo com a classificação.

5.2. Além dos critérios descritos acima, a Comissão Especial também pode utilizar critérios de regionalidade e modalidade de ensino em casos de repetição ou empate de relatos com o objetivo de proporcionar maior diversidade de relatos selecionados.

5.3. O(A) PARTICIPANTE que tenha submetido as atividades de todos os temas dentro do período de desenvolvimento terá concluído a Jornada de EAN. Além de enviar uma descrição da ação de EAN, o(a) PARTICIPANTE obrigatoriamente deverá postar fotografias que comprovem a realização de cada etapa.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Os(As) Participantes que concluírem a Jornada no prazo estipulado neste Edital receberão as seguintes premiações:

a) Selo da Jornada de EAN;

b) Certificado de Menção Honrosa nominal para o(a) nutricionista, diretor(a) da escola, coordenador(a) da Jornada e para a escola, contemplando a carga horária total de 80 horas de atividades;

c) Divulgação da atividade de EAN em publicação do FNDE produzida em formato digital, no ano de 2025.

6.1.1. Para a publicação descrita no item “c” serão selecionados 20 relatos, sendo cinco por tema. A escolha desses relatos ficará a cargo de uma Comissão Especial, conforme detalhado no item 5.1.

6.1.2. Cada uma das escolas vinculadas aos 20 PARTICIPANTES cujos relatos forem selecionados para o livro receberá um prêmio no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). O recurso será transferido para a conta bancária da entidade integrada por membros da comunidade escolar, constituída com a finalidade de representar a unidade escolar, em conformidade com o artigo 5º da Resolução CD/FNDE/MEC nº 15/2021 e com o Manual de Orientação para Constituição de Unidade Executora Própria (2014).

a) A conta bancária indicada para o recebimento do prêmio não deverá ser a mesma utilizada para o recebimento de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

b) Para o recebimento do recurso, a escola deverá encaminhar o CNPJ e os dados bancários da entidade, bem como a ata da assembleia geral realizada para a sua constituição.

c) O valor do prêmio citado no item 6.1.2 deverá ser investido no fortalecimento das atividades de EAN nas escolas e/ou na estrutura relacionada à alimentação escolar.

d) Os recursos da premiação são oriundos do Projeto “Alimentação Escolar Nota 10: Formação e Valorização de Merendeiras e Nutricionistas”, fruto da parceria entre Itaipu Binacional, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) e Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico (FADEMA).

6.1.3. Serão selecionadas 20 escolas de diferentes participantes inscritos na Jornada, garantindo assim a ausência de repetição de ganhadores(as).

6.2. Os(as) PARTICIPANTES com relatos selecionados deverão cumprir as etapas da Jornada e serão escolhidos de acordo com os critérios do item 5 desse Edital, independentemente de terem sido premiados (as) em edições anteriores da Jornada de EAN.

6.3. A cada etapa cumprida dentro do período de desenvolvimento da Jornada será liberada no ambiente virtual de aprendizagem, para *download*, uma peça do “Selo de participação da Jornada de EAN” e a Certificação referente ao tema em nome do(a) PARTICIPANTE inscrito(a). Após a conclusão das quatro etapas, o(a) PARTICIPANTE terá recebido as quatro peças e completado o “Selo”, que se configura em um quebra-cabeça.

6.4. Os relatos escolhidos passarão por revisão ortográfica e pedagógica antes da sua divulgação em publicação do FNDE.

6.5. Os(As) PARTICIPANTES que tiverem relatos selecionados para comporem a publicação do FNDE poderão ser convidados(as) para eventos parceiros ou encontros técnicos da Coordenação Geral do PNAE/FNDE.

6.6. O ORGANIZADOR não assumirá qualquer responsabilidade em decorrência de informações incorretas, imprecisas ou incompletas prestadas pelo(a) PARTICIPANTE da Jornada, que possam acarretar sua desclassificação e/ou que impossibilitem contato com o(a) PARTICIPANTE. Nessas hipóteses, o(a) vencedor(a) perderá o direito ao prêmio e não poderá reclamar qualquer indenização e/ou compensação posterior.

7. DO CRONOGRAMA DA JORNADA

ETAPAS		DATAS PROVÁVEIS
Lançamento da Jornada		07/02/2024
Inscrição na Jornada		07/02 a 22/03/2024
Desenvolvimento da Jornada	Período de desenvolvimento das atividades	23/03 a 14/10/2024
	Temas a serem desenvolvidos (<i>a ordem de execução é opcional</i>)	Datas Sugeridas
	Tema 1 - Comer em companhia, com prazer e atenção	23/03 a 03/05/2024
	Tema 2 - Como a crise climática afeta a nossa alimentação e como podemos agir?	04/05 a 14/06/2024
	Tema 3 - Povos e Comunidades Tradicionais: valorizando saberes e conexões na alimentação escolar	15/06 a 25/08/2024 (julho: recesso escolar)
	Tema 4 - Além da cozinha: o papel da merendeira como educadora	26/08 a 14/10/2024
Finalização da Jornada	Último dia para envio dos relatos na plataforma	14/10/2024
	Último dia para envio dos relatos para as escolas afetadas pelas enchentes no Rio Grande do Sul e para as escolas federais afetadas pela greve da educação*	14/11/2024
	Liberação do Selo completo de participação na Jornada de EAN	A partir de 11/11/2024
	Divulgação da lista preliminar dos participantes que finalizaram a Jornada na plataforma de aprendizagem	22/11/2024
	Divulgação da lista final dos participantes que finalizaram a Jornada	04/12/2024
	Liberação dos certificados (menção honrosa) para nutricionistas, coordenadores, diretores e escolas inscritas	A partir de 16/12/2024
	Divulgação da lista dos 20 relatos selecionados	Até 17/01/2025

*O prazo estendido só é válido para as escolas localizadas nos 463 municípios do estado do Rio Grande do Sul que foram afetados pelas enchentes, bem como as escolas da rede federal de ensino cujas aulas foram paralisadas em função da greve dos Técnicos Administrativos da Educação e/ou Docentes.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Os(As) PARTICIPANTES serão integral e irrestritamente responsáveis pela veracidade das informações prestadas à organização da Jornada, eximindo o ORGANIZADOR ou qualquer parceiro, desde já, de qualquer hipótese de responsabilização, judicial ou não.

8.2. Todo e qualquer material entregue pelos(as) PARTICIPANTES ao ORGANIZADOR deverá ser totalmente isento de qualquer restrição relativa aos direitos autorais, de imagem e conexos, tanto de terceiros quanto de profissionais eventualmente envolvidos em seu desenvolvimento nos termos do artigo 93, da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.3. No ato da adesão à Jornada e anuência ao presente Edital, por meio do envio de sua inscrição, o(a) PARTICIPANTE autoriza gratuitamente, em caráter exclusivo, irrevogável, irretratável, definitivo e universal, a divulgação de seu nome, imagem e voz e respectivo material enviado (no ambiente virtual

de aprendizagem, bem como, autoriza ao ORGANIZADOR ou a qualquer outro parceiro o uso da ação de EAN inscrita, da sua imagem e voz, em quaisquer obras ou mídias por ele produzidas, podendo o ORGANIZADOR (ou qualquer outro parceiro) utilizar as referidas obras livremente.

8.4. Nenhuma dessas utilizações previstas anteriormente tem limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devido ao(à) PARTICIPANTE qualquer remuneração ou compensação.

8.5. A autorização ora concedida pelo(a) PARTICIPANTE ao ORGANIZADOR ou a qualquer parceiro entra em vigor no ato da inscrição, e assim perdurará pelos prazos de proteção legal da obra previstos na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

8.6. O ORGANIZADOR detém o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos da presente Jornada em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a segurança dos envolvidos e a integridade e licitude desta Jornada.

8.7. Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da Internet, o ORGANIZADOR não tem como garantir que o acesso aos seus sites ou portal esteja livre de invasões, interrupções ou suspensões, ocasionadas por casos fortuitos, internos ou externos, casos de força maior ou por outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

8.8. O(A) PARTICIPANTE que descumprir qualquer ponto deste Edital ou que sua participação infrinja de forma direta ou indireta a legislação vigente e/ou a moral e os bons costumes poderá ter sua inscrição, de acordo com decisão do ORGANIZADOR, imediatamente cancelada, excluindo sua participação na Jornada, sem prejuízo de outras sanções eventualmente cabíveis.

8.9. Não poderão participar desta Jornada os cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes até o 2º grau dos colaboradores funcionários do ORGANIZADOR e dos membros da Comissão Especial.

8.10. A ocorrência de qualquer outra hipótese de ato ou fato não previsto neste Edital será decidida pelo próprio ORGANIZADOR.

8.11. O(A) PARTICIPANTE(S) poderá entrar em contato com o ORGANIZADOR para esclarecimentos adicionais ou suporte técnico por meio do endereço eletrônico jornadaean@fnde.gov.br.

9. NOTAS DE RODAPÉ

¹ O diretor ou nutricionista indicará um representante da comunidade escolar que assumirá o papel de Coordenador(a) da Jornada para executar as ações de EAN, ou assumirá ele próprio a função de Coordenador. Poderão ser indicados até dois coordenadores por inscrição.

² As metodologias participativas (MPs) são métodos de planejamento, desenvolvimento e avaliação de atividades que promovem a participação ativa das pessoas envolvidas. Têm como um dos principais fundamentos o respeito à autonomia e à dignidade dos sujeitos. As metodologias participativas estão inseridas numa abordagem progressiva, que valoriza os sujeitos como construtores de suas próprias histórias (Ideias na Mesa, 2016).

³ A lista de Povos e Comunidades Tradicionais está descrita no Decreto nº 8.750 de 2016, em seu artigo 4º, parágrafo 2º.



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA BELLONI MELGACO, Chefe de Divisão de Educação Alimentar e Nutricional**, em 10/02/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL HENRIQUE BANDONI, Coordenador(a) de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 10/02/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA MAINENTI GOMES, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Substituto(a)**, em 10/02/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS RICARDO SOUSA GUTERRES, Diretor(a) de Ações Educacionais**, em 11/02/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **HERBENIA PEREIRA DE SOUZA, Chefe de Gabinete, Substituto(a)**, em 13/02/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5359260** e o código CRC **A126B6A3**.